



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei Nº. 1543/2008.

**"Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências"**

**A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º) – Ficam criados os cargos de provimento efetivo discriminados no anexo I desta Lei.

Art. 2º) – Ficam criados os níveis de vencimentos do anexo II desta lei.

Art. 3º) – Os anexos I e II deverão ser incluídos na Lei nº. 1138 de julho de 1997

Art. 4º) - A carga horária dos profissionais mencionado no anexo I é de 220 horas mensais.

Art. 6º) – Os funcionários prestarão serviços de apoio ao Programa de Saúde da Família-P.S.F. , em conformidade com a portaria GM nº. 154 do Ministério da Saúde e decreto 1814/2008, que criou o NASF-Nucleo de Apoio a Saúde da Família.

Art. 7º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Borda da Mata, 11 de junho de 2008.

**BENEDITO COBRA FILHO**  
**- Prefeito Municipal -**

Benedito Cobra Filho  
PREFEITO MUNICIPAL  
BORDA DA MATA - MG

Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221  
E-mail: bordadamata@uol.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### Anexo I

DENOMINAÇÃO DE CARGO	NÍVEL DE PROMOÇÃO	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	NÚMERO DE CARGOS
FISIOTERAPEUTA	VIII	V E 008	1
FONOAUDIÓLOGO	VIII	V E 008	1
NUTRICIONISTA	VIII	V E 008	1
PSICÓLOGO	VIII	V E 008	1

### ANEXO II

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR EM REAIS
V E	R\$ 1.500,00

Borda da Mata, 11 de junho de 2008.

  
BENEDITO COBRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Cobra Filho

PREFEITO MUNICIPAL

BORDA DA MATA, MG

Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221

E-mail: bordadamata@uol.com.br